



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 076/2019- DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

APROVAÇÃO	
VOTAÇÃO	
Favorável <u>9</u>	Contra <u>-</u>
Sessão de <u>13/12/2019</u>	
<i>Raimundo Elizeu da Silva Reis</i>	
Presidente	

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020".

Raimundo Elizeu da Silva Reis
Presidente

Câmara Municipal de Ourém

Prefeito Municipal de Ourém, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ourém aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- O Orçamento Anual do Município de Ourém, para o exercício financeiro de 2020, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **R\$ 58.830.876,92** (CINQUENTA E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA SEIS REAIS E NOVENTA DOIS CENTAVOS) e a despesa em igual valor.

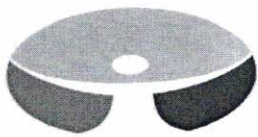
Art. 2º- Orçamento Fiscal para o exercício de 2020, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima receita em **R\$ 42.449.506,51**(QUARENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHNTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º- O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2020, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em **R\$ 16.381.370,41** (DEZESSEIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º- A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo.

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1.1 RECEITAS CORRENTES	53.109.754,16
Receitas, Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	5.323.731,91
Receita Patrimonial	517.180,18
Receita de Serviços	190.605,04
Transferências Correntes	47.044.788,83
Outras Receitas Correntes	33.448,20



1.2 RECEITAS CAPITAL	9.516.206,10
Alienação de Bens	35.060,70
Transferências de Capital	9.481.145,40
(-) Dedução da Receita Corrente p/ formação do FUNDEB	-3.795.083,34
Dedução FUNDEB	-3.795.083,34
TOTAL =	58.830.876,92

Art. 5º- A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

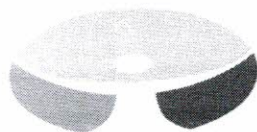
• **DESPESAS POR FUNÇÕES**

1.1 ORÇAMENTO FISCAL	42.449.506,51
LEGISLATIVA	1.785.500,00
ADMINISTRAÇÃO	5.289.980,37
SEGURANÇA PÚBLICA	9.940,00
EDUCAÇÃO	19.499.722,10
CULTURA	1.356.440,00
URBANISMO	5.935.274,50
HABITAÇÃO	300.000,00
SANEAMENTO	1.039.094,00
GESTAO AMBIENTAL	1.493.237,42
AGRICULTURA	605.421,00
ENERGIA	106.650,00
TRANSPORTE	414.500,00
DESPORTO E LAZER	1.176.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.437.747,12

1.2-ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	16.381.370,41
SAÚDE	13.310.675,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.070.694,99

2. DESPESAS POR ORGÃOS

2.1.0 ORÇAMENTO FISCAL	57.045.376,92
2.1.1 PODER EXECUTIVO	57.045.376,92
2.2.0 PODER LEGISLATIVO	1.785.500,00
2.2.1 CÂMARA	1.785.500,00



2.1.2 PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO	1.773.480,37
SEC. MUN. DE ADM.FINANÇAS E PLANEJ.	6.314.187,12
SEC. DE EDUCAÇÃO	7.052.390,45
SEC. DE INFRA-EST. E SERV. URBANOS	8.445.518,50
FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	1.493.237,42
SEC. DE AGRICULTURA	605.421,00
SEC. DA JUV. CULT. ESP. LAZER E TURISMO	2.532.440,00
FUNDEB	12.447.331,65
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.310.675,42
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	3.070.694,99
TOTAL	57.045.376,92

3. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

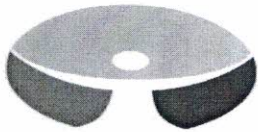
3.1. DESPESAS CORRENTES	49.314.670,82
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	19.693.900,15
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS	27.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.360.022,02
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	10.233.748,65

3.2 DESPESAS DE CAPITAL	19.749.954,75
INVESTIMENTOS	15.706.207,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	566.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.437.747,12

Art. 6º- A presente Lei autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições;

I - **Ao Poder Executivo:** Abrir **ATA** Créditos Suplementares até o limite correspondente a **60% (SESSENTA POR CENTO)** da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

II - **Ao Poder Legislativo:** Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a **60% (SESSENTA POR CENTO)** da despesa fixada nesta Lei para o Poder



Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43 § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.7º- Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto, adequar classificação da Receita e Despesa Orçamentária a estrutura adotada pelo Plano de Contas Único instituído pelo TCM para o exercício de 2020.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém- Pará, 24 de outubro de 2019.


Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal de Ourém

APROVAÇÃO	
VOTAÇÃO	
Favorável <u>9</u>	Contra <u>—</u>
Sessão de <u>13 / 10 / 2019</u>	
<i>Raimundo Elizeu da Silva Reis</i>	
Presidente	

Raimundo Elizeu da Silva Reis
Presidente
Câmara Municipal de Ourém